



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 75/2026

---HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. --

---FAÇO PÚBLICO que, no dia 26 de janeiro corrente, o Presidente da Câmara de Mafra, exarou o Despacho n.º 21/2026 - PCM, com o seguinte teor: -----

---" No uso da competência que me é conferida pelo **artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego na Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento, CARLA MARIA PAULO RODRIGUES**, a assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, plasmadas no meu Despacho n.º 91/2025-PCM, de 7 de novembro de 2025, cujas atividades são prosseguidas no respetivo Gabinete, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos ao mesmo Gabinete, especificamente quanto às **seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal**:

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores do Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento que seja solicitado antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;
- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e a licença por adoção, previstas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

alínea d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;

alínea h) Homologar a avaliação do período experimental;

alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Delego, ainda, na mesma Dirigente, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º n.º 3, do CT);
- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;
- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:
 - a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
 - b) Abono de família pré-natal;
 - c) Bonificação por deficiência;
 - d) Subsídio de funeral;
 - e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Delego, ainda, na mesma Dirigente, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área da Divisão;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Delego, também, com faculdade de subdelegação, a competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

Ratifico todos os atos praticados desde 19 de janeiro de 2026.

O presente Despacho produz efeitos imediatos."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 27 de janeiro de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

